



Lei nº 1.002 /2014

Ementa: Dispõe sobre atualização dos vencimentos-base dos servidores do Poder Executivo que percebem um salário mínimo vigente no País e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, artigo 44, inciso II,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos-base de todos os servidores do Poder Executivo ficam reajustados para a sua equiparação ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - O percentual incidente na atualização do salário mínimo vigente no País, tomando por base o aumento do salário mínimo 2014, será aplicado aos vencimentos-base dos servidores ocupantes dos cargos integrantes da Administração Fazendária, assim definidos os Fiscais de Renda e os Guardas Arrecadadores.

Art. 3º- Os acréscimos de despesas da adoção do salário mínimo instituído nesta Lei, já foram considerados no Orçamento do Município do Bonito e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário- financeiro.



Continuação Lei 1.002/2014

Art. 4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Recebido em 06/03/14
Dilva